



## **PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DE IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS**

Este documento mostra de forma clara e didática, quais os protocolos de higiene que precisam ser seguidos por igrejas, templos, cultos e afins. Contando com a participação responsável de cada um e cada uma, certos de que as orientações e protocolos apresentados serão rigorosamente seguidos, nossa cidade poderá, de forma gradual, voltar à sua rotina considerando evidentemente a nova realidade. Ao longo de toda a quarentena, iniciada no dia 20 de março de 2020, foram inúmeras as ações na área da saúde, da comunicação e de outros departamentos da Gestão Pública para conter o avanço dos casos de COVID-19 no município. Além do compromisso em preservar a vida e a saúde das pessoas, a Prefeitura Municipal, através do seu Comitê de Contingência, vem desenvolvendo estudos que buscam a pactuação responsável e cooperativa com todos os segmentos. É importante ressaltar que o poder público tem a visão epidemiológica, sanitária e jurídica para a formação dos protocolos e regramentos, mas caberá aos segmentos e suas lideranças a colaboração no sentido de viabilizar as propostas.

### **PROTOCOLOS:**

Início a partir de 10 de agosto de 2020.

Os protocolos foram elaborados levando em consideração 5 dimensões (1 a 5):

- 1 - o Distanciamento Social: reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas.
- 2 - a Higiene Pessoal: promover a cultura de atenção aos procedimentos de limpeza por pessoa.
- 3 - a Sanitização de Ambientes: promover a ventilação e a sanitização tempestiva do ambiente.
- 4 - a Comunicação: garantir que funcionários e clientes conheçam os riscos e os procedimentos adotados.
- 5 - o Monitoramento: garantir que as ações sejam efetivas ao longo do tempo e a rastreabilidade de casos.
- 6 - Observar a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo, da igreja ou afins;
- 7 - Distanciamento com controle de acesso e orientação visível através de placa ou cartaz na entrada do estabelecimento com o número máximo de pessoas que podem adentrar simultaneamente no local;
- 8 - Organizar os lugares de assento, com distanciamento social.
- 9 - Prévia distribuição de senhas para as pessoas interessadas em participar de missas, cultos ou afins, mediante controle da quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local.
- 10 - Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distanciamento social entre um participante e outro, incluindo quando houver necessidade de formação de filas para qualquer fim;
- 11 - Demarcar, com sinalização, fluxo unidirecional para a circulação interna, entrada e saída do estabelecimento;



- 12 - Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora;
- 13 - Só permitir a entrada de participantes se estiverem utilizando máscaras;
- 14 - Assegurar que todos os fiéis e colaboradores utilizem máscara de proteção durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
- 15 - Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% (setenta por cento) com periodicidade mínima de a cada 2 (duas) horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com outros participantes;
- 16 - Assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem no templo ou igreja, estejam utilizando máscara de proteção e higienizem as mãos com álcool gel a 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- 17 - Os elevadores devem operar sempre com 1/3 (um terço) de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distanciamento social;
- 18 - Disponibilizar na entrada do estabelecimento lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), bem como nos sanitários;
- 19 - Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após o uso, dos fones, microfones, instrumentos musicais, dos aparelhos de telefone, das mesas, cadeiras, bancos, utensílios, maçanetas, torneiras, corrimãos, teclados, mouses, computadores, botões de elevadores e todas as superfícies metálicas com álcool líquido a 70% (setenta por cento) ou equivalente;
- 20 - Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de participantes;
- 21 - Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, altar, púlpito e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool líquido a 70% (setenta por cento) para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
- 22 - Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura ao menos três vezes ao dia;
- 23 - Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscaras);
- 24 - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool líquido a 70% (setenta por cento) por 20 (vinte) segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- 25 - Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por líderes religiosos e colaboradores;
- 26 - Disponibilizar sabão líquido, borrifador de álcool gel ou líquido a 70% (setenta por cento) e papel toalha nos banheiros e limpeza periódica dos vasos e tampas sanitárias, pias e outros itens dos banheiros, após cada missa, culto, reunião, palestra e ou outro tipo de evento;
- 27 - Manter um pano úmido com produto específico (água sanitária/cloro) no chão para limpeza do solado do calçado na entrada e saída de igrejas, de templos religiosos e ou afins;



- 28 - Nas missas e nos cultos onde houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal ou em outro modo que possibilite que os fiéis tenham a segurança de que o celebrante procedeu à higienização das mãos e dos utensílios antes da disponibilização aos presentes;
- 29 - Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes ao dia, e nos intervalos friccionar com álcool líquido a 70% (setenta por cento);
- 30 - O veículo disponível para as atividades da Igreja ou Templo Religioso deve, sempre que possível, ser utilizado pela mesma pessoa, evitando o compartilhamento desnecessário entre colaboradores. Em caso de compartilhamento, o veículo deve ser higienizado;
- 31 - A duração máxima é de 1 (uma) hora para eventos, tais como: reuniões, cultos religiosos, missas, palestras, entre outros;
- 32 - Evitar quaisquer possibilidades de aglomeração;
- 33 - Não é permitida a realização de festividades religiosas, de aniversários, casamentos e festividades em geral;
- 34 - Manter os ambientes utilizados com as portas, janelas, dentre outros, abertos antes e durante o uso;
- 35 - Não utilizar aparelhos de ar condicionado e ou climatizadores de ar;
- 36 - Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por participantes;
- 37 - Divulgar as regras em cartaz na porta e no interior do estabelecimento;
- 38 - Não cumprimentar as pessoas, sejam familiares, colegas, colaboradores, participantes ou voluntários, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- 39 - Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- 40 - Não recomendamos a participação de crianças com idade inferior a 10 (dez) anos em eventos, tais como: reuniões, cultos religiosos, missas, palestras, entre outros;
- 41 - É desaconselhada a participação das pessoas que se encontram inseridas nos Grupos de Risco;

**São considerados Grupos de risco:** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

Quaisquer dúvidas que venham a surgir quanto a esta deliberação, devem ser observada as normas constantes do Programa Minas Consciente.